

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 31/7/2019

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília –
DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	4
2. DO PRAZO.....	5
3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. VISITA AO LOCAL	6
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
6. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO	7
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
8. DO CREDENCIAMENTO	9
9. DA PROPOSTA	9
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
14. DA NEGOCIAÇÃO	13
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	13
16. DA HABILITAÇÃO	16
17. DO JULGAMENTO	20
18. DO RECURSO	21
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	22
21. DAS SANÇÕES	23
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL	57
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	58
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO	61
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA/DF.....	65
ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	66
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	67
APÊNDICE “A” DO ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	84
APÊNDICE “B” DO ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	88

APÊNDICE “C” DO ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PELA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE	91
APÊNDICE “D” DO ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO	92
ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019 – FHE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 38, de 11/12/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 31/7/2019**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada letal e não letal, desarmada e motorizada, de forma contínua, para atuar no Edifício Sede e estacionamento da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sítio à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, conforme tabela abaixo e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Nº de Profissionais
1.	Supervisor armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
2.	Supervisor armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
3.	Vigilante desarmado	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	3	3
4.	Vigilante desarmado (motorizado)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	2	2
5.	Vigilante desarmado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6
6.	Vigilante desarmado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6
7.	Vigilante armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
8.	Vigilante armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
Total de Postos					13	-
Total de empregados					-	25

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 2.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 2.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem as dependências do Edifício Sede da FHE, estruturado em 5 pavimentos distribuídos em 2 blocos, compreendendo área aproximada construída de 27.630,00m, bosque de 14.570,48m e estacionamento com 20.510,00m². A frente do Edifício confronta uma via pública e suas laterais e fundos confrontam áreas públicas. O Edifício possui duas vias de acesso: garagem e portaria, que fazem frente para o estacionamento, Oratório do Soldado e Clube do Exército, no Setor Militar Urbano – SMU.

3.2. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância ostensiva e preventiva, de forma ininterrupta, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acessos e circulação de pessoas, materiais, veículos e operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas adjacentes, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de Vigilantes, cuja composição está detalhada no Encarte “A” – Tabela de Horários e Quantitativos, do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer Equipe de Vigilantes constituída por postos de Supervisores de Equipe e Vigilantes, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme descritos no Encarte “A”, do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.4. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na planilha do Encarte “A”. Deverá atender aos postos de maneira ininterrupta, conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese.

3.5. Será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços sem interrupção durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

3.6. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certidão emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

- 3.6.1. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.
- 3.7. As escalas, as cargas horárias e os respectivos horários de trabalho, deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente registrada no MTE, não obstante ao cumprimento das condições da Categoria e ao atendimento à CLT e demais normativos.
- 3.8. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA e as atribuições da Equipe de Vigilância compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme Encarte “B” – Atribuições da Equipe de Vigilância, Ações de Planejamento, Acompanhamento, Prevenção e Emergência.
- 3.9. A CONTRATADA deverá prever no campo adequado da planilha de custos as horas excedentes porventura necessárias à prestação dos serviços objeto do edital e seus anexos, seja no regime de escala 12x36 ou 44 horas semanais.
- 3.10. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria, e deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.
- 3.11. Os Supervisores das Equipes de Vigilância atuarão de modo a não permitir a depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio da FHE, bem como garantir a incolumidade física da população que utiliza as suas instalações de forma permanente ou eventual, e exercerão a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos demais Vigilantes.
- 3.12. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPIs), Proteção Coletiva (EPC's), Armamento e Munição, e demais Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas, conforme Encarte “C” – Planilha de Fornecimento dos Uniformes, Equipamentos, Armamento e Munição, e Materiais.
- 3.13. Para os Supervisores e demais Vigilantes serão fornecidos, ainda, aparelhos de comunicação por rádio com a qualidade de transmissão e recepção compatíveis com o modelo HT Dual Band, UV-6, UHF/VHF, 16 canais e 4 watts, ou telefonia celular, sendo no mínimo um por posto de serviço.
- 3.14. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, equipamentos e materiais completos, novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, providenciando a substituição dos mesmos sempre que apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a FHE.
- 3.15. Não poderá ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho.
- 3.16. Os uniformes devem ser repostos conforme indicação da convenção coletiva de trabalho.
- 3.17. Os uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

4. VISITA AO LOCAL

- 4.1. A visita técnica ao local dos serviços deverá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, por profissional habilitado e

agendada por meio dos telefones (61) 3314-9350 / 7952 / 9362, de 2ª a 6ª feira no horário de 9h as 17h, devendo ser observadas as determinações a seguir.

4.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

4.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 270.817.60.00.10.02.0001 - Vigilância e Segurança – Pessoa Jurídica, Centro de Custo: GEASE.

6. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

6.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, os valores máximos por item do objeto desta licitação é o constante do quadro abaixo:

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Profissionais	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Supervisor armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$ 13.439,01	R\$ 26.878,02	R\$ 322.536,24
2.	Supervisor armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$ 14.600,19	R\$ 29.200,38	R\$ 350.404,56
3.	Vigilante desarmado	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	3	3	R\$ 10.992,31	R\$ 32.976,93	R\$ 395.723,16
4.	Vigilante desarmado (motorizado)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	2	2	R\$ 14.354,78	R\$ 28.709,56	R\$ 344.514,72
5.	Vigilante desarmado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6	R\$ 9.967,17	R\$ 59.803,02	R\$ 717.636,24
6.	Vigilante desarmado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6	R\$ 10.935,25	R\$ 65.611,50	R\$ 787.338,00
7.	Vigilante armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$ 12.183,83	R\$ 24.367,66	R\$ 292.411,92
8.	Vigilante armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$ 13.151,91	R\$ 26.303,82	R\$ 315.645,84
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$ 293.850,89	
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$ 3.526.210,68	

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

7.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

7.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

7.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

7.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

7.8.3. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

- 7.8.4. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.8.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
- 7.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 7.8.7. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;
- 7.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;
- 7.8.9. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;
- 7.8.9.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.10. empresas associadas em consórcio; e
- 7.8.11. empresas constituídas há menos de 3 (três) anos.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:
- 8.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do

Anexo III, planilha de custo e formação de preço, Anexo IV, e dos documentos constantes no item 16. Da Habilitação do presente edital.

9.2. A licitante deverá **encaminhar proposta no valor anual**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

9.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

9.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.3.3. a inexistência de fato superveniente;

9.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

9.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.6.3.1. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário mensal do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

9.6.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

9.6.3.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

9.6.3.2.2. Produtividade adotada, e se for diferente daquela utilizada pela FHE como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.6.3.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo IV deste Edital.**

9.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.7.2. O modelo da Planilha de Custos de Formação de Preços está disponível para *download* no sítio virtual da FHE – www.fhe.org.br, menu: “Editais – Pregões Eletrônicos – 2019”.

9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

9.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual da proposta**.

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 21.3.1. e 21.7. deste Edital.**

12.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

12.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

13.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

14.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e a correspondente planilha de custos e formação de preços, por categoria profissional, conforme Anexo III e IV, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da

funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

15.1.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro, pelo período máximo de 1 (uma) hora;

15.1.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional poderão participar desta licitação e deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base no regime de tributação compatível com a prestação de serviços envolvendo cessão de mão de obra, pois conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2004, a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo vedada a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos);

15.1.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A, do Anexo III.

15.2. A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços deverão ser apresentadas em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

15.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.3.1. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

15.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto;

15.3.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º -B a 5º -E, do artigo 18, da LC 123/2006;

15.3.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

15.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente:

15.4.1. valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.4.2. um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

15.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor máximo pela FHE.

Profissionais demandados pela FHE	Cargos no MTE / CBO	CCT (Salário-base e benefícios)
Supervisor armado (diurno) 12x36	5103-10	DF000133/2019
Supervisor armado (noturno) 12x36		
Vigilante desarmado (diurno) 44h semanais	5173-30	
Vigilante desarmado motorizado (diurno) 44h semanais		
Vigilante desarmado (diurno) 12x36		
Vigilante desarmado (noturno) 12x36		
Vigilante armado (diurno) 12x36		
Vigilante armado (noturno) 12x36		

15.6. O sindicato indicado nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante.

15.7. O tipo de assistência médica/plano de saúde e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho.

15.7.1. Caso a lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho estipule que o custeio de plano de saúde seja com oneração exclusiva da Administração Pública tomadora do serviço, a fim de beneficiar apenas a categoria de empregados terceirizados, esta deverá abster-se de cotá-la, por afrontar o art. 611 da CLT (Fundamentação: Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) bem como o artigo 6º, parágrafo único, da IN SLTI/MP nº 5/2017.

15.7.2. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou convenção coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

15.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

15.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.11. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

15.11.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

15.11.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

15.11.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, devendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

15.11.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

15.12. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).

16.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 16.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

16.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

16.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

16.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.9. as licitantes deverão comprovar possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor anual máximo para a contratação tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

16.3.10. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.3.11. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

16.3.12. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.3.12.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

16.3.12.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

16.3.12.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.3.13. declaração, conforme modelo constante do Anexo VI, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior.

16.3.14. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

16.3.15. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

16.4.4. **Dos atestados de capacidade técnica:**

16.4.4.1. apresentar atestado de capacidade técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que trata este processo licitatório. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato em número de, no mínimo, 10 (dez) vigilantes por período não inferior a 3 (três) anos.

16.4.4.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.4.4.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

16.4.4.4. o atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

16.4.4.5. a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.4.4.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.5. **Do registro:**

16.4.5.1. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada na atividade objeto desta contratação, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento devidamente publicada no Diário Oficial da União D.O.U., quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/6/1983, Decreto nº 89.056, de 24/11/1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012 e alterações;

16.4.5.1.1. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à Autorização expedida por aquele Departamento.

16.4.5.2. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

16.4.5.3. Declaração de Regularidade de situação de cadastramento, em nome da Licitante, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança do Governo no Distrito Federal, em plena validade, conforme art. 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.

16.4.6. declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

16.4.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações consideradas essenciais para a execução contratual, bem como que possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

16.4.8. caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o pregoeiro solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

16.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

16.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Carta-Acordo ou revogação da licitação.

16.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços, bem como a planilha de custos e formação de preços (no formato Excel “x/xls”) ajustada ao lance final, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.8.1. o prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro, pelo período máximo de 1 (uma) hora.

16.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.10.1. em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas), e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Art. 2º, Caput, da Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016).

17.1.1. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

20. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A assinatura do contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

20.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

20.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

20.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

20.4. Como condição prévia para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá autorizar a FHE a utilizar a garantia para o pagamento de verbas trabalhistas rescisórias que não tenham sido adimplidas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme modelo do Apêndice “D” do Anexo VII deste Edital.

20.5. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.6. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

20.7. As penalidades dispostas no item 20.5. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20.8. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

20.9. A licitante optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios com os comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

20.10. Caso a licitante contratada, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Fundação Habitacional do Exército – FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação às Secretarias de Fazenda, para que estas efetuem a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 21.1.4. não mantiver a proposta;
- 21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, no caso de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- 21.3.1. advertência;
- 21.3.2. multa:
 - 21.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no edital;
 - 21.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de Leve no prazo de 2 (dois) dias;
 - 21.3.2.3. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de Grave no prazo de 2 (dois) dias;
 - 21.3.2.4. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, quando não regularizada a falta(s) de Gravíssima no prazo de 2 (dois) dias, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, do não pagamento de salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.3.2.5. de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato;

21.3.2.6. rescisão contratual, no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato, caracterizada pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

21.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.5. As sanções previstas no item “21” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.6. As penalidades previstas nos subitens 21.3.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

21.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 21.3.3 deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

21.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

21.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

21.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

21.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

21.8. As sanções indicadas no item 21.7 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Carta-Acordo.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

23.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo VII – Minuta de Contrato, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 350/2019 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de Visita do Local;
- III – Modelo de Proposta de Preço;
- IV – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço;
- V – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- VI – Relação de Compromissos Assumidos;
- VII - Minuta de instrumento contratual; e
- VIII – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 18 de julho de 2019.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Letal e Não Letal, Desarmada e Motorizada, de forma contínua, para atuar no Edifício-Sede e estacionamentos da Fundação Habitacional do Exército – FHE.

1.2. São partes integrantes deste instrumento:

1.1.1. Encarte “A” – Tabela de Horários e Quantitativos;

1.1.2. Encarte “B” – Atribuições da Vigilância, Ações de Planejamento, Acompanhamento, Prevenção e Emergência; e

1.1.3. Encarte “C” - Planilhas de Fornecimento dos Uniformes, Equipamentos, Armamento e Materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar, em tempo integral, o acervo patrimonial do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizado na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, de modo a não permitir a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio, bem como garantir a incolumidade física da população que utiliza as suas instalações e estacionamentos, de forma permanente ou eventual.

2.2. A contratação deverá ser por agrupamento de itens em lote único, pelo fato de que todos os serviços estão intrinsecamente relacionados e a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela Instituição.

2.3. Destarte, o lote nos moldes em que se encontra descrito neste Termo de Referência, além de facilitar a fiscalização da execução contratual, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade e ampliando a participação. Desta forma não vislumbramos a possibilidade de parcelamento do objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de vigilância patrimonial abrangem as dependências do Edifício Sede da FHE, estruturado em 5 pavimentos distribuídos em 2 blocos, compreendendo área aproximada construída de 27.630,00m, bosque de 14.570,48m e estacionamento com 20.510,00m². A frente do Edifício confronta uma via pública e suas laterais e fundos confrontam áreas públicas. O Edifício possui duas vias de acesso: garagem e portaria, que fazem frente para o estacionamento, Oratório do Soldado e Clube do Exército, no Setor Militar Urbano – SMU.

3.2. A atuação da CONTRATADA compreende a execução dos serviços de vigilância ostensiva e preventiva, de forma ininterrupta, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acessos e circulação de pessoas, materiais, veículos e operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas adjacentes, prevenindo e evitando furto, roubo e demais crimes, com o fornecimento e atuação de Equipe de

Vigilantes, cuja composição está detalhada no Encarte “A” – Tabela de Horários e Quantitativos, deste Termo de Referência.

3.3. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Equipe de Vigilantes constituída por postos de Supervisores de Equipe e Vigilantes, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho e quantidade de profissionais, conforme descritos no Encarte “A”.

3.4. A definição de um posto de **trabalho ininterrupto** significa que em todos os dias da semana haverá algum profissional da contratada cumprindo aquele horário, sete dias por semana e todos os dias do mês. Para o devido atendimento, a contratada deverá dimensionar a escala de serviços de modo que sempre haja algum Vigilante da equipe residente em cada posto de trabalho.

3.5. A definição de um posto de **trabalho de segunda à sexta** significa que durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, haverá algum profissional da contratada cumprindo aquele horário. Para o devido atendimento, a contratada deverá dimensionar a escala de serviços de modo que sempre haja algum Vigilante da equipe residente em cada posto de trabalho.

3.6. À CONTRATADA caberá empregar a quantidade de profissionais indicados na planilha do Encarte “A”. Deverá atender aos postos de maneira ininterrupta, conforme solicitado, não podendo o posto ficar descoberto sob qualquer hipótese.

3.6.1. O vigilante deverá usufruir, obrigatoriamente, o **intervalo intrajornada** que deverá ser pelo menos de uma hora, conforme legislação pertinente;

3.6.2. Os vigilantes deverão se revezar no gozo do intervalo intrajornada, não sendo necessária a substituição;

3.6.3. Não haverá, em hipótese alguma, o pagamento de hora-extra decorrente do não usufruto do intervalo intrajornada.

3.7. Será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços sem interrupção durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

3.8. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma ou certidão emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

3.8.1. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

3.9. As escalas, as cargas horárias e os respectivos horários de trabalho, deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente registrada no MTE, não obstante ao cumprimento das condições da Categoria e ao atendimento à CLT e demais normativos.

3.10. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA e as atribuições da Equipe de Vigilância compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme Encarte “B” – Atribuições da Equipe de Vigilância, Ações de Planejamento, Acompanhamento, Prevenção e Emergência.

3.11. A CONTRATADA deverá prever no campo adequado da planilha de custos as horas excedentes porventura necessárias à prestação dos serviços objeto do edital e seus anexos, seja no regime de escala 12x36 ou 44 horas semanais.

3.11.1. A CONTRATADA deverá contemplar em sua planilha todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e assegurar os benefícios mínimos a seus empregados, de acordo

com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normativos e legislações vigentes que regem a matéria, e deverá arcar com o ônus se incorrer em erro.

3.12. Os Supervisores das Equipes de Vigilância atuarão de modo a não permitir a depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em danos ao patrimônio da FHE, bem como garantir a incolumidade física da população que utiliza as suas instalações de forma permanente ou eventual, e exercerão a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos demais Vigilantes.

3.13. A CONTRATADA deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPIs), Proteção Coletiva (EPC's), Armamento e Munição, e demais Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas, conforme Encarte "C" – Planilha de Fornecimento dos Uniformes, Equipamentos, Armamento e Munição, e Materiais.

3.13.1. Para os Supervisores e demais Vigilantes serão fornecidos, ainda, aparelhos de comunicação por rádio com a qualidade de transmissão e recepção compatíveis com o modelo HT Dual Band, UV-6, UHF/VHF, 16 canais e 4 watts, ou telefonia celular, sendo no mínimo um por posto de serviço.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, equipamentos e materiais completos, novos, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, providenciando a substituição dos mesmos sempre que apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para a FHE.

3.14.1. Não poderá ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho.

3.14.2. Os uniformes devem ser repostos conforme indicação da convenção coletiva de trabalho.

3.14.3. Os uniformes deverão ser substituídos a qualquer tempo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o comunicado por escrito da CONTRATANTE, sempre que não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

4.2. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a causar ou provocar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei 8.666/93 e IN 05/2017.

4.3. Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados. Deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, cujos documentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

- 4.5. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, nestes casos, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 4.6. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação. Não serão aceitas justificativas de falhas ou omissões sob o pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 4.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas estabelecidas, visando à homologação da mesma pela CONTRATANTE.
- 4.9. Elaborar, sem ônus extra para a CONTRATANTE, o “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites da legislação federal específica sobre segurança. Devendo ser apresentado em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para a assunção do posto, o qual será implantado, após análise e aprovação da CONTRATANTE, compreendendo os seguintes aspectos: identificação de pessoas e veículos; circulação interna e externa; recepção de visitas; ações em situações adversas; denúncia de bomba; prevenção e combate a incêndio e pânico; procedimentos para casos de falha nos sistemas de alarme e segurança; saída de material; claviculário de emergência; fechamento de portas, janelas e basculantes; emergências em elevadores; rondas; e outros julgados pertinentes. Será obrigatoriamente, elaborado, contemplando apenas os recursos e equipamentos existentes nas dependências da FHE e os fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.10. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.
- 4.11. Implementar rigoroso acompanhamento do contrato, com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência, Edital e anexos.
- 4.12. Indicar preposto designado a representá-la durante a vigência do contrato.
- 4.12.1. A indicação de um preposto visa tão somente informar a CONTRATANTE o nome de uma pessoa física com poderes para representar a CONTRATADA nos assuntos pertinentes ao fiel cumprimento dos termos contratuais.
- 4.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.14. Apresentar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para assunção do posto, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pelos Vigilantes nos postos e a relação das motocicletas e cópias autenticadas dos respectivos “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV” que serão utilizados nos postos motorizados.
- 4.15. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme manuais, leis, convenção coletiva de trabalho, e demais normativos vigentes, apresentando à CONTRATANTE, por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para assunção do posto, os nomes dos empregados que atuarão nas dependências do Edifício-Sede, mencionando CPF, identidade, endereço, telefone, CNH dos condutores das

motocicletas, e demais informações julgadas pertinentes, bem como a comprovação do vínculo empregatício, mantendo a CONTRATANTE informada das alterações que porventura ocorrerem.

4.16. Fornecer e exigir dos empregados a utilização de todos os equipamentos de segurança previstos nas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se recusarem a utilizá-los.

4.17. Ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá do mesmo deverá ser devolvido à Equipe de Segurança da CONTRATANTE.

4.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, folgas, falta ao serviço e demissão de empregados.

4.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado em conduta inconveniente.

4.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

4.21. Em relação aos seus funcionários, responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, planos de saúde e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por normativos legais.

4.22. Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

4.23. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da Empresa.

4.24. Apresentar à CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital, atualizada ou que venha a ser criada, que regulamenta o serviço de Vigilância Patrimonial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

5.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso de seus empregados às dependências, por meio de crachá (cartão magnético), onde serão executados os serviços.

5.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar e ou solicitar que seja refeito, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

5.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

5.5. Colocar à disposição da CONTRATADA local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado, bem como para a instalação de operação e controle das atividades.

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, que serão credenciados no ato da assinatura do contrato.

6.1.1. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

6.1.2. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato, em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

6.1.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

6.1.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar:

I) no primeiro mês da prestação dos serviços:

a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a indicação dos responsáveis técnicos, quando necessário, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços à CONTRATANTE;

d. Os documentos das *alíneas* “a.” a “c.” deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

e. Guias de Recolhimento do FGTS – GFIP, bem como os extratos de depósito, individualizados, dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;

f. Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;

g. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;

h. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- i.** Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- j.** Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCT, relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado antes do término da prestação dos serviços;
- k.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- l.** Comprovantes dos pagamentos referentes às verbas trabalhistas do mês anterior ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal, relativas a todos os empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, bem como dos comprovantes de recebimento do vale transporte e vale alimentação.

II) Para os pagamentos das demais parcelas será exigida a apresentação de:

- a.** apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro garantia, quando for o caso;
- b.** cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para os serviços objeto deste contrato;
- c.** regularidade com os tributos federais e estaduais por meio das Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal;
- d.** regularidade com os tributos estaduais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- e.** regularidade com os tributos municipais por meio da Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- f.** Certidão Negativa de Débitos – INSS;
- g.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- h.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i.** As certidões das *alíneas* “c” a “h”. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.
- j.** a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato, em especial, quanto:
 - j1.** o pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - j2.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - j3.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - j4.** aos depósitos do FGTS;
- o.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a *alínea* “j”, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

III) a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

- b.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- c.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;
- d.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

IV) quando da rescisão ou extinção do contrato:

- a.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço à CONTRATANTE que eventualmente forem dispensados, devidamente homologados;
- b.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2. Eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nesta cláusula ensejará a suspensão do pagamento, até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade da incidência da multa contratual prevista na Cláusula 7- DAS SANÇÕES, item 7.5.

6.3. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MP nº 05/2017.

6.4. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará Indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

6.5. Os indicadores implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

6.6. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores e utilizará formulários de controle e checklist dos serviços;

6.7. Durante a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de trabalho, podendo, a seu critério, repetir o procedimento no caso de não atendimento da meta;

6.8. Quanto aos materiais e equipamentos especificados no Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato;

6.9. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto até o 5º dia útil subsequente para que a CONTRATADA possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;

6.10. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelecido.

6.11. Os itens da execução do contrato que serão objeto de avaliação estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados, anexo a este termo de referência.

6.12. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº5/2017.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FHE poderá aplicar as sanções seguintes, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, para que se manifeste no prazo de (5) cinco dias úteis, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, graduação das penalidades e a gravidade das faltas cometidas.

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.2.1. compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 7.1.2 deste Termo de Referência;

7.1.2.1.2. compensatória, no percentual de até 5% (cinco por cento) do **valor mensal** do contrato quando não regularizada a (s) falta (s) leve (s);

7.1.2.1.3. compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) do **valor mensal** do contrato, quando não regularizada a (s) falta (s) grave (s);

7.1.2.1.4. moratória, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o **valor mensal do contrato**, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, no caso de falta (s) gravíssima (s), o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

7.1.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o **valor do contrato**, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, sem prejuízo da penalidade acima descrita e daquelas previstas na Legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

7.1.4.1. no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato, caracterizada pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

7.1.4.2. paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;

7.1.4.3. subcontratação total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA, ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.4.4. cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato.

7.1.4.5. decretação de falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

7.1.4.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.

7.1.4.7. inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.1.4.8. não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

7.2. As sanções previstas no subitem 7.1.1. e 7.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 7.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE da multa compensatória correspondente à cláusula 7.1.2., cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5. No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição. Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO	PUNIÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> Inexecução parcial de deveres de pequena relevância que não acarretam prejuízos aos serviços e/ou patrimônio da CONTRATANTE; Não prejudicam a regular prestação dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Deixar de registrar e controlar a assiduidade dos profissionais designados para executar o objeto do contrato. Deixar de substituir profissional que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
FALTAS GRAVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> Inexecução parcial das obrigações que acarretem ou não prejuízos aos serviços da CONTRATANTE; Inviabilização parcial da 	<ul style="list-style-type: none"> Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de

		<p>execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.</p>	<p>material.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. • Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. • Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, ou outra despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avençadas. • Deixar de cumprir metas e objetivos propostos no plano de segurança. • Deixar de apresentar quanto solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. • Não fornecer os materiais e e/ou equipamentos relacionados com a prestação dos serviços nos prazos acordados. • Acumulação de mais de quatro (4) advertências no período de um ano. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
<p>FALTAS GRAVÍSSIMAS</p>	<p>Advertências e/ou multas e/ou impedimento de licitar com a CONTRATANTE por até 2 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização total da execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. • Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. • Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato. • Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso. • Não recolhimento da FGTS dos empregados e das contribuições sociais, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.

7.6. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente do valor devidos à CONTRATADA.

7.7. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e/ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As licitantes deverão apresentar, **quando da Habilitação no Pregão Eletrônico**, a seguinte documentação, para fins de qualificação técnico-operacional:

8.1.1. atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços continuados de Vigilância Patrimonial com, no mínimo, 10 vigilantes;

8.1.1.1. Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII_A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

8.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.1.1.4. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em raio máximo de até 20 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme modelo do Anexo XIII do Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.1.2. Alvará de funcionamento e Certificado de Segurança, emitidos eletronicamente pelo Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, para funcionamento no Distrito Federal, conforme definido nos termos da Portaria n.º 3.233/DPF, de 10.12.2012, aprovada pelo Departamento de Polícia Federal;

8.1.3. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividade Especiais – DICAIE do Distrito Federal, em nome da empresa licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto 89.056, de 24.11.83;

8.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, apresentar Certidão de Cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, emitida pelo Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal.

9. DOS UNIFORMES

9.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, um conjunto de uniformes novos, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

9.2. Após a entrega do primeiro conjunto de uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-lo por novo conjunto completo a cada 06 (seis) meses, nos quantitativos discriminados neste documento, independentemente do estado em que se encontrem.

9.3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, independente do prazo estabelecido acima, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE.

9.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

9.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Brasília, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.6. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

9.7. Às empregadas da contratada que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

9.8. A relação dos uniformes para a equipe de segurança é como se segue:

9.8.1. Supervisor/Vigilantes:

SUPERVISOR/VIGILANTES		
Peça	Especificações	QTD Anual
Paletó	Cor preta, em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 100, corte italiano, abotoamento frontal com 02 (dois) botões de 04 furos, bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola, bolso moeda interno no lado direito e bolso superior de peito no lado esquerdo; 02 bolsos internos grandes superiores, cerzidos e forro interno em acetato 100%, fino acabamento.	4
Calça (para sexo masculino e feminino)	Estilo e cor que obedeçam à regulamentação da Polícia Federal, com as composições: a) 100% lã leve e fina; b) 73% viscose e 17% poliéster, ou c) 65% poliéster e 35% lã;	4
	Tecido Oxford, cor preta;	
	Braguilha forrada;	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça;	
	02 bolsos laterais, embutidos;	
	02 bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão;	
Jaqueta ou Japona	Confeccionada em tecido resistente, forrada e adequada às condições de trabalho do vigilante, de acordo com modelo aprovado pela Polícia Federal, Portaria 387/2006 - DG/DPF;	1
	Emblema da empresa na parte externa do bolso e nas mangas;	

Camisa manga longa	Tecido cor branca, estilo social, confeccionada em tecido 100% algodão com uma trama de 80 fios por cm ² (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; -regulamentação da Polícia Federal;	8
	Mangas compridas com punho simples;	
	Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobrepostos;	
	Fiel duplo <i>nylon</i> preto, emblema da empresa bordados na parte externa do bolso;	
Camisa	Mangas curtas;	4
Pares de meias	Tipo social de cor preta;	4
Sapato	Tipo social de couro na cor preta (se for do sexo masculino) ou tipo social de couro na cor preta modelo <i>scarpin</i> , salto baixo ou sapatilha (se for do sexo feminino);	2
Bota tática	Cor preta, solado resistente à temperatura de 200 °C por 1 minuto, excelente aderência do solado, altura média do cano n°40 (acima de 14 cm/5”), impermeável, cabedal prensado e pré amaciado, biqueira em borracha anti-impacto, protetor interno de calcanhar, reforço externo em borracha, alta resistência à abrasão, palmilha confortável, cadarço em poliéster com trama fina, membrana impermeável, costuras seladas, garantia mínima de 6 meses contra defeito de fabricação;	1
Crachá	Em PVC;	1
Gravata	Em tecido liso de cor preta, 100% poliéster ou 100% seda;	2
Cinto	Em couro, constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	1

9.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços

9.10. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

10. DA VISTORIA

10.1. Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, no local onde serão executados os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com a finalidade de identificar os elementos necessários à formulação de suas propostas.

10.1.1. Todavia, ainda que não obrigatória, não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não tê-la realizado, para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como eximir-se de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.

10.2. A vistoria somente será realizada no horário (das 9 horas às 17 horas), de segunda a sexta-feira e deverá ser agendada previamente, junto à Gerência de Administração da Sede – GEASE pelo(s) telefone(s) (61) 3314-9350 ou 3314-7952.

11. CENTRO DE CUSTOS E CONTA CONTÁBIL

11.1. Centro de Custos: GEASE

11.2. Conta Contábil: 270.817.60.00.10.02.0001 – Vigilância e Segurança – Pessoas Jurídicas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas normas da CONTRATANTE, bem como pelos normativos legais vigentes que regulam a atividade da Vigilância Patrimonial.

12.2. A CONTRATADA é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do Contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com CONTRATANTE e oficializados à CONTRATADA, independente de termo aditivo.

12.3. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente da CONTRATANTE passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA.

ENCARTE “A”

Tabela de Horários e Quantitativos

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Postos	Profissionais
1	Supervisor armado	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
2	Supervisor armado	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
3	Vigilante desarmado (Recepção)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Seg. a Sex.	1	1
4	Vigilante desarmado (Recepção)	Diurno	44h semanais (8h12 às 18h)	Seg. a Sex.	1	1
5	Vigilante desarmado (Garagem)	Diurno	44h semanais (8h às 17h48)	Seg. a Sex.	1	1
6	Vigilante desarmado (Condutor Moto)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Seg. a Sex.	1	1
7	Vigilante desarmado (Condutor Moto)	Diurno	44h semanais (9h12 às 19h)	Seg. a Sex.	1	1
8	Vigilante desarmado (Rondas)	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	4
9	Vigilante desarmado (Rondas)	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	4
10	Vigilante armado (Catracas)	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
11	Vigilante armado (Catracas)	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
12	Vigilante desarmado (Marquise)	Diurno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
13	Vigilante desarmado (Marquise)	Noturno	12x36 (12 horas)	Seg. a Seg.	1	2
TOTAL						25

Observações:

- a) Os profissionais dos itens 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, deverão atender em escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, conforme previsões contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes. Estes postos atuam em um regime ininterrupto, ou seja, de segunda a segunda.
- b) Os profissionais dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 deverão atender em escala de 44 horas semanais de trabalho, conforme previsões contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes.
- c) Nos postos correspondentes aos itens 1, 2, 10 e 11, Supervisor e Vigilante deverão portar armamento letal e não letal.
- d) Nos postos correspondentes aos itens 6 e 7, os Vigilantes deverão portar armamento não letal.
- e) O período de utilização do armamento dos postos 1, 6, 7 e 10, será definido por ocasião da apresentação do Plano de Segurança.

- f) Para todos os postos deverão ser consideradas as obrigações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho e demais normativos vigentes, no que tange ao intervalo para repouso ou alimentação, que será usufruído em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar a escala com as cargas horárias de trabalho à CONTRATANTE, com a antecedência de 5 (cinco) dias corridos do início dos serviços. Toda alteração na escala de trabalho deverá ser comunicada à CONTRATANTE.

ENCARTE “B”

ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA, AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA.

1. Atribuições da Vigilância

1.1. Atribuições dos Vigilantes da CONTRATADA

1.1.1. Para o **cargo de vigilante**, com supervisão permanente, os **requisitos mínimos** são:

1.1.1.1. Ser brasileiro;

1.1.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

1.1.1.3. Ensino Fundamental incompleto;

1.1.1.4. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº. 7.102,83 e Portaria 3233/2013/DG/DPF;

1.1.1.5. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

1.1.1.6. Não ter antecedentes criminais registrados;

1.1.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

1.1.1.8. Ter autodomínio; e

1.1.1.9. Iniciativa.

1.1.2. Apresentar-se devidamente uniformizado, com apresentação pessoal compatível com as atribuições do cargo, portando o crachá de identificação em local visível;

1.1.3. Prevenir, controlar e combater delitos dentro da Instituição, em seus estacionamentos e áreas adjacentes;

1.1.4. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;

1.1.5. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, controlando a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

1.1.6. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

1.1.7. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração;

1.1.7.1 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender com atenção e presteza os empregados da CONTRATANTE e o público em geral;

1.1.7.2 Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados ou visitantes, bem como buscar, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre determinado assunto, o apoio e orientação de sua chefia imediata, repassando-lhe a questão;

1.1.7.3. Evitar conversas desnecessárias com empregados da CONTRATANTE, colegas de serviço, visitantes ou outras pessoas;

1.1.8. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em normativos internos;

1.1.9. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:

1.1.9.1. Apoiar, se necessário, a equipe da brigada ou manutenção predial quando do acionamento da iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e da verificação se todas as demais luzes do prédio se encontrarem desligadas.

1.1.9.1 Somente entrar em áreas reservadas em caso de urgências ou emergências ou quando devidamente autorizado;

1.1.9.2. Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

1.1.9.3. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE somente serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

1.1.9.4. Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno; e

1.1.9.5. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como entregando-lhe todo o material e as chaves sob sua guarda.

1.1.10. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar do DF, do Exército e a Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

1.1.12. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio.

- 1.1.13. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 1.1.14. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 1.1.15. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 1.1.16. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 1.1.17. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento interno e externo.
- 1.1.18. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem na garagem da Instituição, fiscalizando a entrada e saída, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 1.1.19. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais.
- 1.1.20. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 1.1.21. Impedir a entrada na garagem de pessoas e de veículos não autorizados.
- 1.1.22. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as a área de segurança da Gerência de Administração da Sede.
- 1.1.23. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que atos ilícitos sejam praticados.
- 1.1.24. Informar, imediatamente, à chefia de segurança sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 1.1.25. Atender com prontidão quaisquer determinações da Instituição.
- 1.1.26. Respeitar e cumprir as ordens emanadas do Supervisor designado para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;
- 1.1.27. Manter a guarda no posto. Não se ausentando do posto antes da chegada da devida cobertura, cumprindo rigorosamente os horários e escalas de serviço;
- 1.1.27.1 Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao Supervisor e, na ausência deste, à Gerência de Administração da Sede;
- 1.1.28. Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho.
- 1.1.29. Acompanhar e revisar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos.
- 1.1.30. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando ao supervisor de segurança e chamando a polícia.
- 1.1.31. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.

1.1.32. Informar ao supervisor de segurança qualquer alteração em seu posto.

1.1.33. Quando necessário, abrir e fechar as portas do edifício, no início e final do expediente.

1.1.34. Atender de imediato outras determinações da Instituição.

1.1.35. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço, citando todas as situações encontradas, assim como as ordens e orientações recebidas;

1.1.36. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos empregados, terceirizados e clientes que estiverem na Instituição, evitando exposição destes a situações de risco.

1.1.37. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

1.1.38. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

1.1.39. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

1.1.40. Evitar a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

1.1.41. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho; Utilizando de maneira correta e com o devido zelo os acessórios e o Equipamento de Proteção Individual (EPI);

1.1.42. Tratando-se de vigilante condutor de motocicleta, deverá fazer uso do capacete e demais itens obrigatórios de segurança, bem como portar sempre a Carteira de Habilitação Nacional – CNH, conduzindo a motocicleta com cautela e zelo, respeitando os limites de velocidade estabelecidos pelas normas de trânsito vigentes.

1.1.43. Conhecer a localização dos alarmes, extintores e caixas de incêndio de todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;

1.1.44. Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo;

1.1.45. Abster-se da execução de quaisquer atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

1.1.46. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;

1.2. Atribuições do Supervisor da Vigilância da CONTRATADA

1.2.1. O Supervisor da Vigilância tem as mesmas atribuições dos demais Vigilantes e ainda:

1.2.1.1. Ser brasileiro;

1.2.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

1.2.1.3. Ensino Médio completo, por instituição aprovada pelo MEC;

1.2.1.4. Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

1.2.1.5. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

1.2.1.6. Não ter antecedentes criminais registrados;

1.2.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

1.2.1.8. Autodomínio; e

1.2.1.9. Iniciativa.

1.2.2. Os serviços a serem prestados pelo supervisor compreenderão:

1.2.2.1. Todas as atribuições dos vigilantes listadas no item anterior.

1.2.2.2. Supervisionar, orientar e treinar a equipe de segurança.

1.2.2.3. Sugerir medidas preventivas e corretivas.

1.2.2.4. Programar simulados de emergência.

1.2.2.5. Elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco.

1.2.2.6. Investigar causas de ocorrências.

1.2.2.7. Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE.

1.2.2.8. Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes em todos os postos.

1.2.2.9. Zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes.

1.2.2.10. Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio da CONTRATANTE à disposição dos empregados da CONTRATADA na Instituição.

1.2.2.11. Administrar a execução contratual.

1.2.2.12. Controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço.

1.2.2.13. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

1.2.2.14. Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola).

1.2.2.15 Informar, imediatamente, ao Gestor/Fiscal do Contrato sobre anormalidades em qualquer local da Instituição.

1.2.2.16. Atender, de pronto, outras determinações da Instituição.

1.2.2.17. Periodicamente, verificar a presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço.

1.2.3. Constituem orientações gerais a serem observadas por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objeto deste documento:

1.2.3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza.

1.2.3.2. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

1.2.3.3. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

1.2.3.4. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, sobre os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

1.2.3.5. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

1.2.3.6. Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares.

1.2.3.7. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço.

1.2.3.8. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, rádios, armamento, etc.

1.2.3.9. Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida substituição.

1.2.3.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

1.2.3.11. Adotar todos os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes.

1.2.3.12. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.

1.2.3.13. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança permaneça sempre travado.

1.2.3.14. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

1.2.3.15. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

1.2.3.16. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

1.2.3.17. Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.

1.2.4. Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da Gerência de Administração da Sede - GEASE;

1.2.5.. Providenciar a entrega completa dos uniformes dos empregados;

1.2.5.1. Verificar se todo o pessoal está devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene do vestuário;

1.2.5.2. Estar atento ao horário de saída e chegada dos empregadores ao trabalho;

1.2.5.3. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

1.2.5.4. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;

1.2.5.5. Solucionar, imediatamente, junto à CONTRATADA, e comunicar à Administração os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;

1.2.5.6. Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias dos empregados;

1.2.5.7. Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

1.2.5.8. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos não relacionados ao serviço;

1.2.5.9. Não permitir que os empregados da CONTRATADA se agrupem junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

1.2.5.10. Não permitir que os empregados da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área;

1.2.5.11. Não permitir que os empregados da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;

1.2.5.12. Proceder às necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a CONTRATANTE;

1.2.5.13. Receber e ouvir as reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

1.2.5.14. Fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

1.2.5.15. Controlar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes, equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

1.2.5.16. Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado dos equipamentos, armamento e demais instrumentos utilizados para este fim;

1.2.5.17. Adotar os procedimentos previstos no Plano de Segurança, como forma de prevenção e em caso de sinistro;

1.2.5.18. Supervisionar as atividades dos Vigilantes, sugerindo medidas preventivas e indicando as necessidades de organização, estruturação, coordenação, formação e treinamento;

1.2.5.19. Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, de acordo com as normas regulamentares e os padrões de conduta;

1.2.5.20. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;

1.2.5.21. Manter atualizada a documentação sob sua responsabilidade;

1.2.5.22. Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando as movimentações;

1.2.5.23. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

1.2.5.24. Levar ao conhecimento da Administração da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer informação considerada importante, bem como qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.

2. Ações de Planejamento e Acompanhamento:

2.1. Elaborar o Plano de Segurança a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE;

2.2. Elaborar e apresentar à Gerência de Administração da Sede – GEASE os relatórios mensais dos serviços prestados.

3. Ações de Prevenção e de Emergência:

3.1. Executar o Plano de Segurança elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

3.2. Identificar e avaliar os riscos existentes;

3.3. Atuar conforme as orientações da Administração da CONTRATANTE, bem como dos normativos vigentes relacionados a condutas em situações diversas;

3.4. Elaborar relatório das irregularidades encontradas, sejam aquelas constatadas por meio das rondas e/ou nos sistemas preventivos, com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

- 3.5. Conhecer a localização dos alarmes, extintores e caixas de incêndio;
- 3.6. Analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar uma eventual crise;
- 3.7. Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação e imediações que venha a por em risco a segurança do prédio;
- 3.8. Comunicar à Administração da CONTRATANTE toda a ocorrência anormal que verificar;
- 3.9. Apresentar à Administração da CONTRATANTE relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas, verificando posteriormente a sua execução;
- 3.10. Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da edificação contra ação de terceiros;
- 3.11. Comunicar imediatamente à Administração da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 3.12. Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas instalações da CONTRATANTE, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração da CONTRATANTE, bem como as que se fizerem oportunas, conforme especificações mínimas detalhadas no Plano de Segurança;
- 3.13. Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas devidamente identificadas no Sistema de Controle de Acesso, com registro de documento de identidade e foto, com permissão somente para os locais previamente autorizados, observando a adequação dos trajés de acordo com as normas vigentes da CONTRATANTE;
- 3.14. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e empregados, bem como do uso do crachá de identificação pessoal e acesso para transitar nas dependências da CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA. Tais controles deverão ser disponibilizados à Administração da CONTRATANTE, sempre que for solicitado;
- 3.15. Fiscalizar a entrada e saída de veículos na garagem, identificando o motorista e anotando em formulário próprio fornecido pela Administração da CONTRATANTE a placa do veículo de eventuais fornecedores, limitando sua circulação ao perímetro das docas, bem como registrar os veículos previamente autorizados que por algum motivo não estejam devidamente credenciados ou em situação irregular;
- 3.16. Repassar para o(s) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o posto, quando da troca de turnos, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações e suas imediações, através do livro de ocorrência;
- 3.17. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por meio de relatório, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir a representar risco para o patrimônio da Instituição, a seus empregados, aos funcionários terceirizados e visitantes que estejam na área de abrangência da Instituição;

3.18. É de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de furtos, roubos e outros delitos, o registro de ocorrência na Polícia Civil;

3.19. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, através do Sistema de Controle de Acesso, durante e depois do expediente de trabalho da CONTRATANTE, bem como feriados e finais de semana;

3.20. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, pertencentes ao patrimônio, de acordo com as permissões fornecidas pela CONTRATANTE;

3.21. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas dependências da CONTRATANTE, ressalvados aqueles que estejam previamente autorizados pela Administração da CONTRATANTE;

3.22. Proibir a aglomeração indevida de pessoas junto ao posto;

3.23. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos ou bens estranhos ao local, mesmo que estes sejam de servidores, empregados ou de terceiros;

3.24. Executar rondas diárias, conforme orientação recebida da Administração da CONTRATANTE, inspecionando com o devido cuidado as dependências das instalações e adotando as providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e preservação da tranquilidade;

3.25. Manter o Vigilante constantemente no posto, o qual não deverá se afastar de seus afazeres, em hipótese alguma, tampouco para atender a chamados ou executar tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.26. Não havendo necessidade de porte, manter o armamento guardado no local destinado.

3.26.1. Os horários obrigatórios para o porte do armamento serão definidos por ocasião da apresentação do Plano de Segurança.

3.27. Fazer uso do armamento letal somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, dentro dos limites da legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência.

ENCARTE “C”

PLANILHAS DE FORNECIMENTO DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, ARMAMENTOS, MATERIAIS, MOTOCICLETAS E COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO.

I - Uniformes/Quantidade por Pessoa

Item	Profissional	Terno	Gravata	Camisa Longa	Sapato	Meia	Coturno	Camisa Curta	Calça	Cinto	Japona
1	Supervisor (04)	02	02	04	01	02	XX	XX	XX	01	XX
2	Vigilante Diurno (10)	02	02	04	01	02	XX	XX	XX	01	XX
3	Vigilante Garagem (01)	XX	XX	XX	XX	02	01	02	02	01	01
4	Vigilante Noturno (08)	XX	XX	XX	XX	02	01	02	02	01	01
5	Vigilante Motorizado (02)	XX	XX	XX	XX	02	01	02	02	01	01
TOTAL (Prof x Qtd/p)		28	28	56	14	50	11	22	22	25	11

Observações:

- a) Estes uniformes devem atender ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Vigilantes, conforme registro no MTE e demais normativos vigentes, inclusive em relação ao período de entrega.

II - Equipamentos, Armamento e Materiais - Quantidade

Itens	Quantidades	Total
Revólver cal. 38, 4”, 6 tiros.	01 (Posto Supervisor) 01 (Posto Catracas)	02
Munição Comum cal. 38.	12 (Posto Supervisor) 12 (Posto Catracas)	24
Colete Balístico.	01 (Posto Supervisor) 01 (Posto Catracas) 02 (Posto Motorizado)	04

Capa p/ colete balístico com suporte para coldre, tonfa e spray de pimenta.	04 (Posto Supervisor) 04 (Posto Catracas) 02 (Posto Motorizado)	10
Tonfa.	01 (Posto Supervisor) 01 (Posto Catracas) 02 (Posto Motorizado)	04
Spray de pimenta (contínuo/espumante).	02 (Posto Supervisor) 04 (Posto Catracas) 02 (Posto Motorizado)	08
Coldre.	01 (Posto Supervisor) 01 (Posto Catracas)	02
Cinto c/porta munição.	01 (Posto Supervisor) 01 (Posto Catracas)	02
Capa de Chuva.	01 (Para cada Vigilante)	25
Guarda chuva	05 (Para atender as equipes)	05
Rádio HT de longo alcance c/ bateria recarregável, carregador de bateria, e suporte para emprego/porte.	10 (Para atender as equipes)	10
Bateria do Rádio HT, reserva.	10 (Para atender as equipes)	10
Lanterna portátil do tipo tática, à LED, recarregável.	05 (Para atender as equipes)	05
Apito metálico c/ cordão.	07 (Para atender as equipes)	07
Capacete de motociclista.	01 (02 Postos Motorizados)	02
Colete reflexivo para o condutor da motociclista.	01 (02 Postos Motorizados)	02

Observações:

- a) A limpeza, revisão e/ou outros procedimentos necessários para o perfeito funcionamento do armamento e demais equipamentos deverão ser realizados sempre que conveniente, ou preventivamente de acordo com os cronogramas previstos nos manuais, normativos, Convenção Coletiva de Trabalho e demais dispositivos legais vigentes.
- b) A munição deverá ser original de fábrica. Em hipótese alguma, fazer uso de munição recarregada.

- c) Os coletes balísticos deverão ser de fabricação com registro no Exército Brasileiro e aprovados pelos órgãos competentes. A periodicidade de substituição deverá estar em conformidade com as orientações do fabricante.

III - Motocicletas, Combustível e Manutenção – Quantidade/Periodicidade

Itens	Quantidade	Total
Motocicleta movida à gasolina, com no máximo 5 anos de idade, contados da fabricação até a data atual, devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, com consumo médio de no máximo 1 litro de combustível para cada 30 km rodados.	01 (Postos Motorizados)	02 motocicletas
Gasolina/Combustível* por dia para rondas ordinárias a cada 15 minutos e extraordinárias a qualquer momento, de segunda a sexta-feira, multiplicados pela quantidade de dias trabalhados no mês (média de 22 dias).	**1,5 litro/dia x 22 dias= 33 litros/mês. (Postos Motorizados)	66 litros por mês
Manutenção preventiva a ser feita conforme previsão do fabricante da motocicleta.	Em média 01 (uma) a cada 1000 km rodados ou 30 dias de trabalho. (Postos Motorizados)	02 (duas) a cada 1000 km ou 30 dias de trabalho.

* Estima-se que cada motocicleta rode em torno de 27,7 km por dia na realização das rondas ordinárias, e 610 km por mês.

** Considerando que o consumo médio de cada motocicleta seja de 1l/30km, 1,5 litros diário será suficiente para atender as rondas ordinárias e eventuais extraordinárias.

Brasília (DF), 18 de julho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

_____, [nome da empresa], inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada
legalmente pelo(a) Sr (a). _____
_____, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de vigilância patrimonial armada letal e não letal, desarmada e motorizada, de forma contínua, para atuar no Edifício-Sede e estacionamento da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada letal e não letal, desarmada e motorizada, de forma contínua, para atuar no Edifício-Sede e estacionamento da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, conforme o disposto abaixo especificado, em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019-FHE, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Nº de Profissionais	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Supervisor armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$	R\$	R\$
2.	Supervisor armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$	R\$	R\$
3.	Vigilante desarmado	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	3	3	R\$	R\$	R\$
4.	Vigilante desarmado (motorizado)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	2	2	R\$	R\$	R\$
5.	Vigilante desarmado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6	R\$	R\$	R\$
6.	Vigilante desarmado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6	R\$	R\$	R\$
7.	Vigilante armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$	R\$	R\$
8.	Vigilante armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$	

I - Observações:

- a) O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- b) O Prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE.
- c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) Endereço: _____ CEP: _____
- c) Telefone: (____) _____ - _____
- d) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Dados da Convenção:

- a) Nome do Sindicato: _____
- b) Data base do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____
- c) Vigência do acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas: _____

IV – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
- b) CPF: _____ RG: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato: _____
- d) CPF: _____ RG: _____

V – Anexos:

- a) Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme modelo de Anexo IV;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Demonstrativo de Riscos Ambientais do Trabalho – RAT e Fator Acidentário de Prevenção –FAP.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “A” DO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE
TRIBUTAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real () Lucro Presumido () Optante Simples – Anexo _____ () Arbitrado () outro especificar _____, neste exercício.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

Nº do processo:
Licitação: _____/2019
Dia: __/__/____ às __h__

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A.	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B.	Município/UF	
C.	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D.	Número de meses de execução contratual	

MÃO DE OBRA

A.	Tipo de Serviço	
B.	Unidade de medida	
C.	Quantidade total (em função da unid. medida)	
D.	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
E.	Salário Normativo da Categoria Profissional	
F.	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
G.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A.	Salário Base	
B.	Adicional Periculosidade (adicional de 30% sobre o salário)	
C.	Adicional Insalubridade (adicional de 10%, 20% ou 40%)	
D.	Adicional Noturno (20% sobre a Hora Noturna Normal)	
E.	Número de Horas Extras Noturnas (adicional de 50%)	
F.	Adicional de hora extra Diurna (adicional de 50%)	
G.	Súmula 444 STF (quando pertinente)	
Total da REMUNERAÇÃO		R\$

	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A.	Transporte	
B.	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C.	Plano de Saúde	

D	Funeral	
E	Seguro de vida	
F	Odontológico	
Total de BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

3	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de INSUMOS DIVERSOS		R\$

Nota: valores mensais por empregado

4.1	SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (Zero ou 20%) art. 22, inciso I, Lei 8.212/1991		
B	SESI ou SESC (Zero ou 1,5%) art.3º, Decreto-Lei 9.853/1946, art. 30 Lei 8.036/1990 (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
C	SENAI ou SENAC (Zero ou 1% ou 1,2%) Decreto-Lei nº 2.318/1986 - art. 10º do Decreto nº 60.446/67 - (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
D	INCRA (Zero ou 0,20%) art. 1º, inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/1970 (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
E	Salário Educação (Zero ou 2,5%) inciso I, art. 3º, Decreto-Lei nº 87.043/1982, art. 15, Lei nº 9.424/1996, art. 2º, Decreto nº 3.142/99, § 5º, art. 212, Constituição Federal (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
F	FGTS (8%) art. 15, Lei nº 8.036/1990, inciso III art. 7º, Constituição Federal/1988)		
G	Seguro Acidente de Trabalho / SAT (Zero ou 1%, 2% ou 3%) alínea "b" e "c", inciso II, art. 22, Lei nº 8.212/1991)		
H	SEBRAE (Zero ou 060% - art. 8º, Lei nº 8.029) - (não devido para optantes pelo SIMPLES)		
Total de INSUMOS DIVERSOS		0,00%	R\$

Nota 1: Os percentuais acima são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o 13º salário	0,00%	
Total de 13º SALÁRIO		0,00%	R\$

4.3	SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor R\$
10	Afastamento Maternidade		
11	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afast. Mater.	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	R\$

4.4	SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor R\$
a	Aviso Prévio Indenizado		R\$
b	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4.a X %FGTS)	0,00%	R\$
c	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$
d	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
e	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o av. prévio trab.	0,00%	R\$
f	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
SUBTOTAL		0,00%	R\$

4.5	SUBMÓDULO 4.5: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor R\$
a	Férias + 1/3 Férias constitucional		
b	Ausência por doença		
c	Licença paternidade		
d	Ausências legais		
e	Ausência por Acidente de Trabalho		
f	Outros		
SUBTOTAL		0,00%	R\$
g	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.5	0,00%	
SUBTOTAL		0,00%	R\$

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (QUADRO RESUMO)		Valor R\$
4.1	SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
4.2	SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO	
4.3	SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	
4.4	SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	
4.5	SUBMÓDULO 4.5: REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.6	Outros	
TOTAL MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos		R\$
B	Lucro		R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
C.1	- PIS		R\$
C.2	- COFINS		R\$
C.3	- ISS		R\$
C.4	- SIMPLES NACIONAL		R\$
TOTAL MÓDULO 5			R\$

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - Custo por empregado		Valor R\$
a	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
b	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
c	Módulo 3 - Insumos Diversos	
d	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
SUBTOTAL		R\$
e	Módulo 5 - Custos Indiretos	
TOTAL VALOR POR EMPREGADO		R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM
BRASÍLIA/DF**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019-FHE, o seguinte:

- I) - que dispõe de instalações, pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame;
- II) - possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato e o manterá, pelo prazo de vigência do contrato.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	Data de Início (mês/ano)	Data de Conclusão (mês/ano)	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
Valor total dos Contratos				_____

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2019.

 Nome e assinatura do representante legal
 Cédula de Identidade
 (número e órgão expedidor)

 Nome e assinatura do contador
 Cédula de Identidade
 (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL ENTRE A FHE E A**

_____.

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.643.742/0001-35, CF/DF n.º 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 350/2019 de ____/____/2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ____/____/____, parte integrante deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada letal e não letal, desarmada e motorizada, de forma contínua, para atuar no Edifício Sede e estacionamento da Fundação Habitacional do Exército – FHE, sito à Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 350/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Tabela de horários e quantitativos abaixo, no endereço descrito no item 1.1.

Item	Categoria	Período	Horário	Dias da Semana	Posto	Nº de Profissionais
1.	Supervisor armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
2.	Supervisor armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
3.	Vigilante desarmado	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	3	3
4.	Vigilante desarmado (motorizado)	Diurno	44h semanais (7h às 16h48)	Segunda a Sexta	2	2
5.	Vigilante desarmado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6
6.	Vigilante desarmado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	2	6
7.	Vigilante armado	Diurno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
8.	Vigilante armado	Noturno	12 horas (12x36)	Segunda a Segunda	1	2
Total de Postos					13	-
Total de empregados					-	25

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEASE. Conta contábil/orçamentaria: 270.817.60.00.10.02.0001.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de

Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), desde que atendidos os Índices de Medição de Resultado, conforme Apêndice “A”, deste contrato, conforme discriminado na Planilha de Custo e Formação de Preço, anexas a este contrato, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal (NFe/DANFE), devidamente preenchida, no protocolo da Gerência de Compras e Contratos - GECOC, localizada na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF:

4.1.1. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser emitidas no mês da prestação dos serviços e preenchidas com os dados abaixo:

Razão Social: Fundação Habitacional do Exército – FHE

CNPJ: 00.643.742/0001-35

Inscrição municipal ou CF/DF: 07483284/001-05

End.: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

4.1.2. O recebimento das Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, no endereço eletrônico: pagamento.gecoc@fhe.org.br, e/ou físico da CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência de Compras e Contratos – GECOC.

4.1.3. A liberação das Notas Fiscais (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao atendimento dos Índices de Redução de Resultado, Apêndice “A”, deste contrato, ao preenchimento correto, ao atesto pela fiscalização e a apresentação dos documentos previstos abaixo, podendo ensejar na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

- a. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- b. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho – TRCT, relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado antes do término da prestação dos serviços;
- f. Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- g. Guias de Recolhimento do FGTS – GFIP, bem como os extratos de depósito, individualizados, dos empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- h. Comprovantes dos pagamentos referentes às verbas trabalhistas do mês anterior ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal, relativas a todos os empregados que prestam serviço para a CONTRATANTE, bem como dos comprovantes de recebimento do vale transporte e vale alimentação.
- i. apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro garantia, quando o caso.
- j. as certidões das alíneas “a” a “d”. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

k. a CONTRATANTE solicitará para a CONTRATADA a comprovação, por amostragem, da regularidade para com os empregados da CONTRATADA, que efetivamente, participarem da execução do contrato, quanto a:

k1) o pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

k2) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

k3) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

k4) aos depósitos do FGTS;

l) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata da alínea “k” a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.1.4. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contando novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.1.5. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.1.6. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e §1º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 319/2019.

4.1.7. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a CONTRATANTE comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

4.3. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

4.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos relativos à Cláusula Décima Segunda.

4.5. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada, mediante prévia comunicação, a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato a CONTRATANTE até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

4.6. Na impossibilidade de pagamento direto pela CONTRATANTE, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 5.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 5.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 5.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 5.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.

5.2. Por ocasião da prorrogação do instrumento contratual, a CONTRATANTE deverá realizar negociação para redução/eliminação dos custos considerados como não renováveis, já pagos ou amortizados, no primeiro ano de contratação, sendo necessária alteração da Planilha de Custo e Formação de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Repactuação dos serviços:

6.1.1. Para a primeira repactuação dos serviços contratados referente ao item 4.1. deste contrato, somente poderá ser corrigido após decorrido o prazo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, no caso de cessão de mão de obra, considera-se como a data do orçamento, a data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta;

6.1.2. As alterações de valores subsequentes à primeira repactuação somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início da primeira repactuação de preços.

6.1.3. A CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

6.1.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.1.6. O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não providenciar as correções necessárias ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.2. **Reajuste dos materiais:**

6.2.1. A repactuação dos insumos diversos (materiais) se dará após um ano da assinatura do contrato e serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes;

6.2.1.1. após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

6.2.2. O pleito de reajuste deverá ser acompanhado da demonstração analítica da alteração dos custos.

6.2.3. As repactuações dos serviços e materiais serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2. obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de postura aplicáveis;

7.1.3. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo que a fiscalização da CONTRATANTE acesse aos respectivos dados;

7.1.4. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição civil de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

7.1.5. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.6. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que apresente conduta inconveniente, não possuam a qualificação mínima exigida e, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada.

7.1.7. a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados. Deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia do certificado de curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, válido, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, cujos documentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.1.8. não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação. Não serão aceitas justificativas de falhas ou omissões sob o pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.

7.1.9. elaborar, sem ônus extra para a CONTRATANTE, o “Plano de Segurança” para as dependências a serem vigiadas, nos estritos limites da legislação federal específica sobre segurança. Devendo ser apresentado em até 5 (cinco) dias corridos antes da data designada para a assunção do posto, o qual será implantado, após análise e aprovação da CONTRATANTE, compreendendo os seguintes aspectos: identificação de pessoas e veículos; circulação interna e externa; recepção de visitas; ações em situações adversas; denúncia de bomba; prevenção e combate a incêndio e pânico; procedimentos para casos de falha nos sistemas de alarme e segurança; saída de material; claviculário de emergência; fechamento de portas, janelas e basculantes; emergências em elevadores; rondas; e outros julgados pertinentes. Será obrigatoriamente, elaborado, contemplando apenas os recursos e equipamentos existentes nas dependências da CONTRATANTE e os fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.10. apresentar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para assunção do posto, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pelos Vigilantes nos postos e a relação das motocicletas e cópias autenticadas dos respectivos “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV” que serão utilizados nos postos motorizados.

7.1.11. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.12. cumprir as normas e regulamento internos da CONTRATANTE;

7.1.13. manter devidamente uniformizados, registrados e identificados por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, a seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da CTPS para confirmação do registro;

7.1.14. ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá do mesmo deverá ser devolvido à Equipe de Segurança da CONTRATANTE.

7.1.15. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

7.1.15.1. o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para ao FGTS foram recolhidas;

7.1.15.2. a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.15.3. a obtenção de extratos individuais de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.16. assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer reponsabilidade solidária.

7.1.17. substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;

7.1.18. alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;

7.1.19. comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE;

7.1.20. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo no prazo assinalado pela CONTRATANTE as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.21. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;

7.1.22. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

7.1.23. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

7.1.24. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.1.25. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.1.26. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.1.27. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.28. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.29. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo,

convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.30. a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, como exemplo: cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.31. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.2. a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

7.1.3. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408, do Código Civil.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

7.1.5. É responsabilidade da CONTRATADA cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo, caso necessário, as suas expensas, e diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's ou Coletivo – EPC, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

8.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.2. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus

respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

8.1.3. não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho;

8.1.4. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

8.1.5. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

8.1.6. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;

9.1.3. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

9.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

9.1.5. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.1.6. exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a CONTRATANTE;

9.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.8. fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ____ de _____ de 20____.

10.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

10.3. Caso as partes se interessem pela renovação deste contrato, a CONTRATADA deverá rever os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, os quais

deverão ser eliminados da nova Planilha de Custo e Formação de Preços, sob pena de não renovação do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2017, fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço – IMR, com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na manutenção corretiva e preventiva, referente ao objeto deste contrato, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

12.1.2. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverão acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

12.1.3. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

12.1.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

12.1.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações editalícias, trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar:

I) No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a indicação dos responsáveis técnicos, quando necessário;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços à CONTRATANTE;

II) A qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- c. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços de qualquer empregado;

d. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

III) Quando da rescisão ou extinção do contrato:

- a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço à CONTRATANTE, que eventualmente forem dispensados, devidamente homologados;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.1.6. No caso de eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nesta cláusula, poderá ensejar a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade da incidência de multa contratual conforme Cláusula Décima Sexta.

12.1.7. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu critério, realizar o pagamento das obrigações de natureza trabalhista, diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. Sendo resiliado o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ela escolhida:

- a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.1.2. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.

14.1.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias, de prejuízos decorrentes de acidentes de

trabalho e de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, relativas ao objeto do contrato.

14.1.4. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá ter validade durante toda a execução do contrato e vigorar mais 3 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços contratados, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. Atraso na apresentação da Garantia:

14.2.2. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

14.2.3. caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá parte do pagamento mensal da CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

14.2.3.1. Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária.

14.2.3.2. A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos das alíneas “a” a “c”, do item 14.1.

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.4. Da restituição da garantia:

14.4.2. Em se tratando de caução em moeda, a garantia somente será restituída, conforme o disposto no §4º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013, após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) termo de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador do serviço, devidamente homologado quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimentos das contribuições sociais (INSS e FGTS), referente à rescisão contratual;
- c) extrato dos depósitos efetuados na conta vinculada individual do FGTS do empregado dispensado; e
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

14.4.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

14.4.4. Os recursos, recebidos e retidos em garantia do cumprimento do contrato, serão devolvidos, corrigidos pela Taxa Referencial – TR, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, acrescida de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, desde as datas dos pagamentos das Notas Fiscais até a data de assinatura do Termo Circunstanciado.

14.4.5. Após o prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, caso não existam ocorrências de sinistros, a CONTRATADA será considerada isenta de responsabilidade da garantia.

14.4.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

15.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, nos percentuais indicados na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

15.2. A liberação dos valores depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será autorizada pela CONTRATANTE, para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

15.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CONTRATANTE e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

15.4. Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

15.5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

15.6. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa à CONTRATADA para que se manifeste no prazo de até (5) cinco dias úteis.

16.1.2. advertência;

16.1.3. multa:

16.1.3.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 16.1.2 desta cláusula;

16.1.3.2. decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor total do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 16.1.2 desta cláusula.

16.1.3.3. Das Faltas na Prestação de Serviços:

16.1.3.3.1. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de Leve no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.3.3.2. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando não regularizada a(s) falta(s) de Grave no prazo de 2 (dois) dias;

16.1.3.3.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, quando não regularizada a falta(s) de Gravíssima no prazo de 2 (dois) dias, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, do não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.1.3.3.4. a reincidência na aplicação do percentual de multa prevista no item 16.1.2. poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

16.1.3.3.5. as faltas serão classificadas conforme Apêndice “B”, deste contrato.

16.1.3.3.6. a listagem do Apêndice “B”, deste contrato não é exaustiva, de forma que outras infrações contratuais poderão ser penalizadas. Nesses casos, a determinação das sanções cabíveis e do valor da multa será realizada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

16.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.5. rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, sem prejuízo da penalidade acima descrita e daquelas previstas na Legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.5.1. paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;

16.1.5.2. subcontratação total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA, ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

16.1.5.3. cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato.

16.1.5.4. decretação de falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.

16.1.5.5. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.

16.1.5.6. inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

16.1.5.7. não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

16.2. As sanções previstas no subitem 16.1.1. e 16.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 16.1.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE da multa compensatória correspondente a cláusula 16.1.2.2., cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e do valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE deverá descontar esses valores da garantia do cumprimento do contrato.

16.6. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos decorrentes deste contrato, ou ainda poderá ajuizar a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

16.7. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

17.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital, a Proposta Comercial de Preço e a Planilha de Custo e Formação de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

18.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

APÊNDICE “A” DO ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1.0. DA DEFINIÇÃO

- a) Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- b) Este anexo é parte indissociável do contrato prestação de serviços de vigilância patrimonial armada letal e não letal, desarmada e motorizada, de forma contínua, firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- c) Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
- d) Serão definidos graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As pontuações definidas não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste contrato.
- e) O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 10 (dez) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

ITEM	INDICADOR
1.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.
2.	Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.
3.	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.
5.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.
6.	Não pagamento de verbas trabalhistas.
7.	Não cumprir com o plano de segurança.
8.	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.
9.	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.
10.	Atrasos constantes e/ou não justificados.

- f) Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- g) A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes deste ANEXO.
- h) Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outros dias no caso de não atendimento da meta.
- i) O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto até o 5º dia útil do mês subsequente para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

2.0. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- a) Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 10 (dez) indicadores, conforme *alínea “e”* do item 1.0. do apêndice “A” deste instrumento.

b) As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Manter posto de serviço sem profissional
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 2 – Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de regularizar as notificações no prazo de 2 (dois) dias.
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 3 – Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de registrar fatos ou situações no livro de ocorrências
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 4 – Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de atender determinação da fiscalização sem justificativa
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 5 – Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 6 – Não pagamento de verbas trabalhistas.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, do não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 7 – Não cumprir o plano de segurança.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de cumprir metas e objetivos propostos no plano de segurança.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.

Sanções	Ver item 16 do instrumento
INDICADOR 8 – Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Utilizar as dependências para fins de interesse próprio.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 9 – Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Permitir a presença de empregado que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver item 16 do instrumento.
INDICADOR 10 – Atrasos constantes e/ou não justificados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de coordenar a equipe evitando atrasos constantes ou saídas diferenciadas da jornada de trabalho, sem a devida justificativa.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência mensal.
Sanções	Ver item 16 do contrato.

3.0. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 0 a 2 ocorrências	100% do valor previsto	1,00
De 3 a 4 ocorrências	97% do valor previsto	0,97
De 5 a 6 ocorrências	95% do valor previsto	0,95
De 7 a 8 ocorrências	93% do valor previsto	0,93
De 9 a 10 ocorrências	90% do valor previsto	0,90
Acima de 10 ocorrências	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço

=

[(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

b) A avaliação acima de 10 ocorrências por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4.0. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
1. Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.	
2. Não cumprir notificações no prazo de 2 (dois) dias.	
3. Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.	
4. Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
5. Permitir ou causar danos ao patrimônio da FHE ou de terceiros.	
6. Não pagamento de verbas trabalhistas.	
7. Não cumprir com o plano de segurança.	
8. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos ao do objeto do contrato.	
9. Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	
10. Atrasos constantes e/ou não justificados.	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

APÊNDICE “B” DO ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO	PUNIÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência e/ ou multas	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução parcial de deveres de pequena relevância que não acarretam prejuízos aos serviços e/ou patrimônio da CONTRATANTE; • Não prejudicam a regular prestação dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. • Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. • Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. • Deixar de registrar e controlar a assiduidade dos profissionais designados para executar o objeto do contrato. • Deixar de substituir profissional que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. • Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
FALTAS GRAVES	Advertência e/ou multas	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução parcial das obrigações que acarretem ou não prejuízos aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização parcial da execução do contrato, notadamente em decorrência de 	<ul style="list-style-type: none"> • Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. • Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material. • Não apresentar, quando solicitado, documentação

		<p>conduta culposa da CONTRATADA.</p>	<p>fiscal, trabalhista e previdenciária.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. • Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, ou outra despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avençadas. • Deixar de cumprir metas e objetivos propostos no plano de segurança. • Deixar de apresentar quanto solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. • Não fornecer os materiais e e/ou equipamentos relacionados com a prestação dos serviços nos prazos acordados. • Acumulação de mais de quatro (4) advertências no período de um ano. • Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
<p>FALTAS GRAVÍSSIMAS</p>	<p>Advertências e/ou multas e/ou impedimento de licitar com a CONTRATANTE por até 2 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE; • Inviabilização total da execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. • Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. • Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato. • Recusar-se a executar serviço

			<p>determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.• Não recolhimento da FGTS dos empregados e das contribuições sociais, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**APÊNDICE “C” DO ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA
VINCULADA PELA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**

A (o) Sr. (a) Gerente

Banco do Brasil S.A

Agência _____ (Nome e número da agência na qual a conta deverá ser aberta – **escolha da empresa**)

Cidade (UF)

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Fundação Habitacional do Exército - FHE, relacionado à Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura aberta por iniciativa da FHE, nesta dependência e vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2019 ([número por extenso] de dois mil e X) firmado de acordo com a publicação do Diário Oficial do dia XX de XXXXX de 201X, página nº XX.

- a) Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- b) Resgatar valores publicados;
- c) Transferir recursos Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações para a conta única da União;
- d) Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações; e
- e) Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “D” DO ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO
CONTRATO**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA a Fundação Habitacional do Exército – FHE, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 350/2019:

- a) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome **da empresa (indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA/PRAZO	EVENTO
19/7/2019	Publicação do edital do DOU
19/7/2019	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
31/7/2019	Realização do pregão
12/8/2019	Adjudicação e Homologação
16/8/2019	Emissão do instrumento contratual